

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

Data:	Hora:	Local:
21/02/2024	14h	Edifício Parque Cidade Corporate - Setor Comercial Sul, Quadra 09 - Torre A - 10º andar - Sala: Educação Corporativa - Asa Sul. Brasília-DF.
Pauta aprovada para a 38ª Reunião Ordinária do CGSirc:		
<p>1. Apresentação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP). Seguem as Instituições participantes:</p> <p>1.1 Dra. Carolina Ranzolin Nerbass - Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça - Conselho Nacional de Justiça (CNJ);</p> <p>1.2 Dr. Luis Carlos Vendramin Júnior - Presidente do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN) e Coordenador Geral do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (SERP);</p> <p>1.3 Sr. Gustavo Renato Fiscarelli - Presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil);</p> <p>1.4 Sr. Alan do Nascimento Santos - Diretor de Relacionamento e Negócios da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV).</p> <p>2. Debate.</p>		
Presentes na Reunião:		
<p><u>Membros do CGSirc:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Ministério da Defesa Sr. Henrique de Almeida Cardoso (Titular) • Ministério das Relações Exteriores Sra. Marina de Almeida Prado (Titular) 		

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

- **Ministério da Fazenda**
Sr. Rafael Neves Carvalho
- **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**
Sra. Ellem Saraiva Reis (Suplente)
- **Ministério da Saúde**
Sr. Aristeu de Oliveira Jr. (Suplente)
- **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**
Sra. Tula Vieira Brasileiro (Titular)
- **Instituto Nacional do Seguro Social**
Sra. Tatiana Silva Barbosa da (Titular - participação online)
- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**
Sra. Vania Maria Pacheco (Titular - participação online)

Demais convidados e ouvintes:

- **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**
Sra. Letícia Chahaira (CGRCN)
Sr. Douglas Nepomuceno (CGRCN) participação online
Sra Cíntia Moreira (ASCOM)
- **Ministério da Previdência Social**
Sr. Emanuel de Araújo Dantas
Sr. Silvio Mattar
- **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**
Sra. Ana Maria C. Lacerda
Sra. Gabriella Neves
- **DATAPREV**
Sra. Beatriz Garrido
- **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**
Sr. Matheus Stivali
- **Conselho Nacional de Justiça**
Dra. Carolina Ranzolin Nerbass

- **Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil)**
Sr. Gustavo Renato Fiscarelli
Sra. Karine Roselli
- **Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN)**
Dr. Luis Carlos Vendramin Júnior

Abertura da 38ª reunião do CGSirc

A Sra. Tula - coordenadora do CGSirc - solicitou que cada participante (presencial / online) se apresentasse informando nome e instituição.

Ela informou que a pauta seria sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP) instituído pela Lei n. 14.382/2022 e, para a discussão desse assunto, foram convidados representantes do CNJ, da ARPEN-BR, da Dataprev e o Operador Nacional do SERP. Ela destacou o momento como a oportunidade para conhecer sobre essa novidade no cenário do registro público.

1. Apresentação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP) (por ordem de apresentação)

1.1 Palestra ministrada pela Dra. Carolina Ranzolin Nerbass - Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça - Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

A Corregedoria Nacional junto com as Corregedorias Locais são agentes fiscalizadores e reguladores do Sistema de Justiça:

Parte Judicial: são noventa (90) Tribunais de Justiça;

Parte Extrajudicial: São mais de 15 mil cartórios de Registros e Tabelionatos de Notas e Protestos.

Na corregedoria Nacional de Justiça, na gestão da Ministra Maria Tereza, sentiu-se a necessidade de criar um núcleo, uma coordenadoria voltada à Gestão dos Serviços Notariais e de Registros porque dentro do Sistema de Justiça é um mundo à parte, o sistema registral e notarial, e ele precisa de uma dedicação exclusiva e especial. A coordenadoria ainda está em processo de estruturação com atuação de servidores e juízes. A Dra. Carolina e a Dra. Alice atuam no Sistema Extra Judicial da Corregedoria. A coordenadoria recebe processos de todo o país no que diz respeito aos cartórios extrajudiciais, processos de toda ordem desde melhorias do sistema até reclamação.

Na coordenadoria existe o setor de projetos a citar:

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

- o Registre-se no qual existe a parceria do MDHC, sendo uma ação social que o Ministro Salomão fez de buscar que todas as pessoas tenham a sua documentação inicial para iniciar sua cidadania e vida civil;
- o Solo Seguro que busca trazer para as pessoas vulneráveis o registro da sua propriedade, não só uma titulação ou documento qualquer, mas o documento registrado, pois isso também faz parte da cidadania.

Outros tipos de atuação institucional:

- Apostil – apostilamento;
- Colégio de Corregedores – Participação de ações nas corregedorias, mediação e conciliação, programas especiais, ou seja, aquilo que institucionalmente a corregedoria gere junto aos tribunais;
- Fiscalização e Regulação – A Fiscalização e a Regulação do Sistema Registral por meio de um Agente Regulador e de Operadores Nacionais nos moldes que já se tem no executivo como as Agências de Regulação e os Operadores de Telefonia e vários sistemas que trabalham nesse formato, o legislador trouxe isso também para o sistema notarial e registral. Na atualidade se tem três (03) Operadores Nacionais dos Registros Públicos que englobam as três especialidades de registro, quais sejam: o Registro Civil das Pessoas Naturais, o Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Sobre a Lei 14.382/2022 que dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP) e que abrangem as três competências de Registro Público. Antes da Lei 14.382/2022 o legislador já tinha trazido essa atribuição de Agente Regulador para a Corregedoria Nacional de Justiça com o ONR, portanto essa estrutura nasceu com o registro de imóveis. Isso ocorreu no ano de 2009 quando o legislador quis trazer mais segurança de regulação para as áreas da Amazônia Legal onde se constata a grilagem de terras, a invasão e o desmatamento. Queria-se ter uma estruturação registral melhor de imóveis no país. Então foi criado o ONR que é o Operador Nacional do Registro de Imóveis Eletrônico e a Corregedoria Nacional como agente regulador.

Todos os operadores englobam todos os registradores de cada especialidade; é um universo muito grande. É conversar com todos os registradores por meio de um grande representante que são os operadores. O ONR desbravou esse início cuja experiência deu certo. Todos os registradores de imóveis estão dentro do operador que estão interligados dentro de um sistema único (ainda em estruturação) trazendo essa experiência para o Registro Civil das Pessoas Naturais, o Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Com base na experiência bem-sucedida do ONR, o legislador criou o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP) e com ele a função de agente regulador da

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

Corregedoria Nacional de Justiça para regular e fiscalizar todo esse sistema registral eletrônico.

Objetivos do SERP

Segundo o Art. 3º da Lei 14.382/2022:

- A criação do SERP como mecanismo de acesso público eletrônico centralizado aos serviços dos registros públicos;
- A Interconexão das serventias dos registros públicos;
- A Interoperabilidade da base de dados entre as serventias e destas com o SERP;
- O Atendimento remoto dos usuários de todas as serventias por meio de acesso à internet;
- A possibilidade de encaminhamento de atos e negócios jurídicos para registro ou averbação por meio de extratos eletrônicos padronizados. Tal ação é importante para o sistema econômico do país quando se fala em financiamento de imóveis e operações bancárias;
- A Recepção e envio de documentos e de títulos em formato eletrônico;
- A expedição de certidões e informações em formato eletrônico, inclusive mediante assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

A Lei 14.382/2022 estabelece que até 31 de janeiro de 2024 o SERP já deveria estar operante e em funcionamento para todo o país. Não foi possível concluir nesse prazo para que fosse possível disponibilizar um sistema que confiável e utilizável.

O Ministro Salomão estabeleceu a Diretriz estratégica nº 1/2023 para a gestão de 2023 - e que foi replicada para o ano de 2024 que é assegurar a implementação do SERP em todas as unidades do território nacional objetivando a interoperabilidade e a interconexão entre os diversos sistemas já existentes nas serventias extrajudiciais, atentando-se para as determinações e prazos estabelecidos pela Lei 14.382/2022.

Foi criado um grupo de trabalho em 31/10/2022 - Portaria nº 90 - para estabelecer - com pessoas experientes na área - como seria a estruturação do SERP. Dá-se início ao primeiro Provimento estruturante do SERP - em 01/02/2023 - informando que as especialidades teriam que criar os seus próprios operadores. A Lei não previu operadores por especialidade. O que ela previu foi um grande operador, mas é de conhecimento que as especialidades têm demandas próprias, têm as suas especificidades e estas devem ser respeitadas. Foram criados três (03) operadores de cada especialidade e um grande guarda-chuva que é o Operador Nacional do SERP que é coordenado pelo Dr. Vendramin.

O SERP é um sistema do registrador, do registro público e o que a Corregedoria Nacional de Justiça faz é regulamentar como ele vai funcionar e fiscalizar o funcionamento dele.

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

O primeiro Provimento foi o de nº 139, que estabeleceu o prazo de maio/2023 para que os operadores se estruturassem, sendo realizadas reuniões e assembleias com os todos os registradores do país. Definição do estatuto para os operadores.

O Provimento de nº 148 foi editado para disciplinar a atuação da Corregedoria Nacional de Justiça como Agente Regulador com relação aos três (03) operadores no sistema registral público.

Órgãos do Agente Regulador do SERP

Agente Regulador - Corregedoria Nacional de Justiça

Dentro da Corregedoria tem-se os órgãos do Agente Regulador: **Secretaria Executiva** - órgão que recebe as demandas, faz publicações;

Conselho Consultivo - é um conselho plural formado por advogados, registradores, notários e juízes que estudam as questões do registro público eletrônico do país. O Conselho elabora estudos amplos, propostas e sugestões;

Câmara de Regulação - é a câmara deliberativa, ou seja, ela recebe os estudos do Conselho Consultivo, verifica quais são válidos e faz uma proposição de regulamentação ou de fiscalização para o Corregedor Nacional ao qual compete a decisão final. A câmara de regulação é composta apenas por juízes e desembargadores que tem experiência no Sistema Extrajudicial.

Por meio dos órgãos do Agente Regulador existe a continuação da construção do sistema.

A previsão de lançamento do sistema é para final de março de 2024.

O Provimento nº 157 de novembro/2023 disciplinou algo muito básico para o sistema eletrônico, mas que é estruturante e proporciona segurança para o sistema:

- a autenticação de usuários no sistema;
- a assinatura eletrônica;
- a lista de serviços eletrônicos confiáveis do Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais – ON-RCPN.

O sistema extrajudicial no país existe para trazer segurança e confiança para os atos e negócios jurídicos. Por isso que atualmente os cartórios trazem publicidade e segurança por meio de atos notariais que são registrados.

O Provimento nº 159 é o mais recente e estabelece a captação de recursos para a criação de um fundo que é proporcionado pelos próprios registradores por meio das receitas que recebem em seus cartórios. Os cartórios do Brasil – por determinação constitucional – devem prestar o serviço público, mas eles são de administração privada. São remunerados por meio de emolumentos que são fixados por cada Estado da

**Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019**

Federação que tem essa competência. Tem a receita do cartório e por meio dessas receitas que foram fixados os fundos.

Fundo do ONR (FIC-ONSERP) - Registro de Imóveis – 0,8% sobre a receita bruta do cartório.

Fundo do RCNP (FIC–RCPN) - 1,5% da receita bruta do cartório.

RTDPJ - 1,3 % da receita bruta do cartório.

A partir do dia 29 de fevereiro de 2024 todos os registradores deverão pagar os fundos que correspondem às suas competências.

O fundo é proveniente de recursos privados e a Corregedoria fiscaliza e regulamenta a sua utilização. Por meio desse fundo que os operadores terão condições de arcar com os custos de uma solução tecnológica. Fazendo uma comparação somente o sistema judiciário terá uma estrutura de banco de dados tão grande quanto será a do SERP.

A governança do SERP

Agente regulador

Plataforma SERP

Operadores

Registradores

Existe o cronograma para que no final de março ocorra o lançamento do SERP Jud que é um projeto piloto que funcionará em um ambiente restrito, controlado e com usuários mais qualificados - mais de noventa (90) tribunais - para testar e validar os serviços.

A Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), controlado pelo CNJ, faz integração com o SERP Jud.

Quando forem validados os serviços de funcionamento, de segurança, e de confiabilidade do sistema, o SERP será liberado para acesso a todo cidadão brasileiro para ter em um único acesso a todo o sistema registral do país.

No final de março/2023 ocorrerá um seminário onde será apresentada a plataforma SERP Jud, com publicação de um livro sobre o SERP.

A Dra. Carolina termina a apresentação informando que a intenção é que o SERP venha proporcionar um Sistema Extrajudicial que não seja burocrático, demorado e caro. A demanda pelo SERP veio do mundo econômico, pois o Brasil está numa baixa qualificação de desenvolvimento econômico e de proporcionar processos simples e

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

facilitados, o que está muito relacionado com o Sistema Extrajudicial. Ela afirma que o SERP é uma entrega para todos.

1.2 Palestra ministrada pelo Dr. Luis Carlos Vendramin Júnior - Presidente do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN) e Coordenador Geral do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (SERP)

O Dr. Vendramin inicia sua apresentação falando sobre o amadurecimento do Registro Público nos últimos 15 anos e o amadurecimento institucional, sendo que o CNJ foi extremamente fundamental nesse processo.

A Lei do SERP (14.382/2022) é um divisor de águas para o registro público.

O Registro de Imóveis já tinha a experiência na construção do Operador Nacional que foi um êxito e com a publicação da medida provisória se ampliou várias funcionalidades e vários normativos dentro desse registro eletrônico para normatizar e dar um passo adiante.

O Operador foi criado, mas ainda precisava de outras coisas, e nisso se incluiu os demais registros públicos, registro civil e a RTDPJ. Isso mudou o status, mudou a forma de pensar, inclusive. Porque isso para o registrador civil é uma das coisas mais importantes, atualmente.

Se observarmos o cronograma, desde a medida provisória:

A data da publicação da Lei, a data da publicação do provimento que regulamentou a Lei, 02/02, estabelecia um prazo para constituir os Operadores, que não existiam do registro civil e do RTDPJ. A audiência pública do registro civil aconteceu em 26/04. Três meses para constituir o registro civil e o NR demorou três anos.

Em três meses ocorreram 27 audiências públicas em todos os estados da federação, a discussão sobre as formas de intervir na composição dos Operadores em 27 estados para chegar em um estatuto dos operadores, tanto do registro civil quanto do RTDPJ - no estatuto básico - para que em outra assembleia fossem aprovadas e eleitas as diretorias dos operadores.

O SERP está acontecendo. Houve a constituição dos três operadores, juridicamente. Foi realizada a eleição, colocados os membros para funcionar e em 15/06, no mesmo dia do RTDPJ, constituímos o Operador do SERP e a eleição dos membros do SERP. Depois foi submetido todos os estatutos para homologação do Agente Regulador, porque só teria aplicabilidade depois desta homologação.

O Dr. Vendramin afirmou que esses acontecimentos se misturam com a história do seu personagem, porque como Registrador Civil sente uma segurança muito grande nas operações.

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

A estrutura de composição do SERP se trata de um sistema complexo e gigantesco.

Todos os Operadores possuem estrutura. Todos os operadores já fazem todos os sistemas. Todos oferecem serviços eletrônicos de diversas formas.

O que está sendo feito é uma padronização. Estabelecer uma porta única de entrada, estruturando essa operação. O usuário vai saber onde exatamente ele obterá essa informação. Este é o grande objetivo do SERP.

O Registro de Imóvel fornece uma certidão eletrônica, consegue protocolar um título de forma eletrônica. Já se tem esse serviço. O Registro Civil tem a própria CRC, com todos os módulos. Atualmente o CRC não é apenas um sistema, e sim todo um complexo de serviços, e o RTDPJ, um pouco menos, mas com uma realidade diferente e menor, mas também tem uma questão dos serviços recepcionados de forma eletrônica. Todo o SERP que é coordenado pelo Operador do SERP - ON-SERP. Na concepção do SERP, na visão de operador do registro civil, é necessário ter autonomia, porque como é muito dinâmica a operação do dia a dia cada operador precisaria ter uma liberdade grande nas operações de área. O maior parque de desenvolvimento, a maior estrutura está nos operadores de base do registro civil, da RTDPJ e do registro de imóveis. O ON-SERP faz pouco desenvolvimento braçal, pois ele cria e coordena os grandes fluxos e rodovias em toda essa estrutura, e é o responsável máximo na interlocução junto ao regulador. As nossas reuniões, os nossos trabalhos e agendas são praticamente diárias, portanto, é muito trabalhoso fazer isso acontecer de uma forma estruturante.

Os objetivos do SERP são impressionantes:

- O primeiro objetivo – que é o registro eletrônico. Temos a transformação de um documento em suporte de papel e um documento em suporte eletrônico. Por exemplo, um arquivo PDF com assinatura, este tem uma imagem e tem uma assinatura, que serve de base para a tomada de decisão. Exemplo: Eu quero comprar um imóvel, então é necessário saber se a pessoa é casada, é necessário receber essa informação de forma estruturante, tomar a decisão, montar o contrato e devolver o contrato. Essa é a obrigação do SERP. Eu não tenho que receber um arquivo PDF, ler, falar o que é, fazer análise. É função da tecnologia ajudar as pessoas na tomada de decisão, e é isso que vai dar segurança, celeridade e interoperabilidade nas ações. Isso é registro eletrônico que é uma das coisas mais complexas e de maior responsabilidade, só que essa realidade está mais próxima de acontecer agora;
- A interconexão, querendo ou não, atualmente todos a possuem, de formas não coordenadas e não centralizadas entre as especialidades e entre a Administração Pública de um modo geral;
- A interoperabilidade;
- Para ter atendimento remoto é necessário ter autenticação, identificação, assinatura, ou seja, tem critérios, requisitos;

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

- Recepção de documentos;
- Visualização eletrônica;
- Intercâmbio de documento;
- Estatísticas;
- Índice;
- Publicações - na atualidade já se tem a publicação de dados estatísticos de operação dentro dos operadores, mas faremos de forma centralizada e organizada.

Objetivos do próprio Operador do Registro Civil:

- Integrar tecnologicamente os registros civis;
- Promover o intercâmbio do Sistema de Registro Civil Eletrônico dentro do SERP, nos termos do art. 37 a 41 da Lei 11.977/2009;
- Gestão do Sistema Eletrônico;
- Adaptar a atividade operacional;
- Manter reuniões periódicas com o Agente Regulador;
- Atuar operacionalmente nos convênios do Ofício da Cidadania;
- Formular indicadores de eficiência;
- Promover interconexão nas unidades de registro civil junto com o poder judiciário, órgãos da Administração Pública, representações diplomáticas, empresas de cidadão e fornecimento de serviços, Itamaraty;
- Várias atribuições a cargo do próprio operador do registro civil, e por consequência também, do Operador do SERP.

Na Legislação, o art. 7º da Lei, coloca a competência do Agente Regulador como muito importante que é a de regulamentar o registro eletrônico - o que está ocorrendo no SERP. A referência ao Provimento nº 139 que regulamentou o ONSERP. É o operador do SERP que ficou responsável por muitas obrigações e definições técnicas de assinatura avançada, meios de autenticação, regras, interoperabilidade, a questão do extrato comum no registro de imóvel, mas não se pode fazer uma averbação de casamento na matrícula por extrato? Se é possível fazer uma venda de um imóvel, por que não se pode fazer a averbação? Tem muitas maneiras de gerar essa interoperabilidade entre as próprias atividades de registros públicos gerando facilidade e segurança para os brasileiros.

A Lei do SERP veio e alterou drasticamente toda a Lei nº 11.977/2009 – que foi alterada várias vezes – e o legislador definiu claramente a competência da regulamentação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos de um modo geral, e definiu a Corregedoria Nacional de estabelecer ali as hipóteses de admissão, de assinatura avançada, de atos que envolvem imóveis e de outras situações em que o avanço ocorre diariamente.

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

O SERP é um sistema como um todo, que faz parte de um conglomerado de atos tanto jurídicos quanto tecnológicos. O sistema melhora as atividades, melhora a questão de organização interna, melhora a prestação de serviço.

A constituição do Fundo de Implementação e Custeio (FIC).

Desde 01/01/2024 a operação da CRC foi transferida da ARPEN-BRASIL para o Operador Nacional do Registro Civil e está em fase de homologação no Agente Regulador, mas toda operação já estava extraoficialmente gerida pelo operador desde sua constituição, mas agora oficialmente - desde 01/01/2024 - toda a operação da CRC foi transformada como um sistema do próprio operador nacional que não envolve só aquele pequeno sistema, mas sim um conglomerado de micro aplicações que existem lá dentro.

Depois houve a regulamentação, pelo Provimento nº 157, dos meios de autenticação e assinatura do registro civil, e tal fato é uma das coisas mais importantes para o registro civil, porque dentre os três registros públicos, 99% dos títulos recepcionados por registro de imóvel ou o registro de títulos e documentos, ou de registro civil de pessoas jurídicas, estão prontos para registro. O mesmo não acontece com o registro civil, pois ele tem que produzir os títulos, produzir o registro de nascimento, produzir uma manifestação de casamento, obter a manifestação/requerimento do usuário para fazer uma retificação, obtém-se a manifestação de vontade. Houve uma atenção para que todas as ações fossem muito inclusivas, porque o usuário compreende desde o CEO de grandes multinacionais até a pessoa em situação de rua da Praça da Sé.

A tecnologia não pode privar qualquer pessoa, pois esta pode ter acesso ao registro eletrônico e ter a possibilidade de fazer uma manifestação de forma eletrônica mesmo que o Registro Eletrônico se dê presencialmente, porque isso vai acontecer. Quando a ocorrer a implantação do registro eletrônico, inclusive a manifestação de vontade de forma presencial, será feita de forma eletrônica. Não vai ser uma questão híbrida.

Toda a preocupação com a questão das assinaturas teve que ser avançada para que houvesse a possibilidade de incluir essa ação nos Registros Eletrônicos, nas manifestações eletrônicas e no próprio SERP. Na funcionalidade dos serviços de atendimento remoto, está em funcionamento o serviço EPAM que é um sistema do SERP onde qualquer pessoa pode apresentar qualquer título ou manifestação de vontade de forma totalmente eletrônica para cumprimento. Essa é uma etapa de homologação, tipo uma retificação, um pedido de certidão de inteiro teor em uma certidão convencional, qualquer situação que necessite de um requerimento, mas a pessoa tem um registro de nascimento, um registro de casamento.

Fazendo um paralelo ao SEI, PJe é um módulo de gestão de processos eletrônicos unificados de todo o Registro Público e outros serviços que o próprio CNJ pode regulamentar conforme está no art. 3º da 14.832.

1.3 Palestra ministrada pelo Sr. Gustavo Renato Fiscarelli - Presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil)

O Sr. Fiscarelli afirmou que por várias vezes se sentiu desanimado enquanto registrador civil porque sabia do seu valor, mas não sabia como chegar nele ou potencializá-lo.

E afirmou que o SIRC ajudou muito a Arpen-Brasil a crescer enquanto instituição. Se não fosse o SIRC, a instituição não teria se debruçado, se unido, se integrado. O governo pressionou pela existência de uma ordem constitucional e que a instituição tem que prestar um serviço de forma integrada. Até 2012 os cartórios eram ilhas no Brasil. Cada cartório era uma ilha. Está se falando de quase 8 mil cartórios de registro civil que vai desde aquele que tem uma sustentabilidade até 70% que vive de renda mínima, que não tem estrutura para comprar um equipamento. Então como falar para esse registrador que o governo está vindo com uma série de atribuições dentre as quais as obrigações de que é necessário prestar informações em prazos muito menores de forma automática, mas que não tem o computador, não tem o treinamento, mas não interessa, se não for feito o registrador será punido pelo INSS.

O Sr. Fiscarelli menciona que não havia o apoio do executivo, do legislativo, e havia o apoio do judiciário.

Com relação ao SIRC, se o registrador melhorasse a qualidade da informação, se melhorasse a forma de envio, se conseguisse dar alguma sustentabilidade para o registrador, o Estado os veria diferente.

A CRC Nacional surgiu em 2015, com essa perspectiva, com esse mundo de desigualdades, que contempla muito o que é o Brasil. Existe um nicho pequeno de pessoas privilegiadas e um mundo de devedores. É necessário integrar, compartilhar, baratear e isso foi numa crescente, ano após ano, as legislações e a participação no comitê do SIRC, as aprovações eram, a permissão para compartilhar dados com tal instituição, e por vezes tinha-se o vazamento de dados.

A Arpen-Brasil nunca foi contra o SIRC. O SIRC colocou a instituição onde merecia estar, como um protagonista desse sistema de dados brasileiro. Tinha-se acesso direto ao registrador, de uma forma mais impositiva. As informações registrais são importantes para o Estado Brasileiro, para as políticas públicas. A atividade do registrador é uma missão de poucos. Com o apoio do SIRC, foi possível a criação do Ofício da Cidadania. Depois veio a pandemia e o registro civil começou a produzir, especialmente dados estatísticos.

A Arpen é uma associação de classe, e se tem o dever jurídico de defesa jurídica do registrador, um dever jurídico de defesa institucional, político, mas tinha-se um dever técnico. Havia a expectativa de que a operação da CRC fosse transferida da ARPEN-BRASIL para o Operador Nacional do Registro Civil, e tal fato se consolidou com a transferência dessa responsabilidade pois assim existe a proteção relacionada às ingerências políticas, ingerências jurídicas, porque o operador é fiscalizado pelo poder judiciário. Com essa

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

situação a ARPEN pode fazer uma defesa pura e crua do registrador civil, podendo fazer ações de cidadania, indo para a rua, sendo que é o que a instituição gosta de fazer, de valorizar as pessoas.

A Arpen conhece a realidade de todo o Brasil. Quem faz cidadania é o pequeno. É aquela pessoa do Vale do Jequitinhonha que de manhã e à tarde realiza atividade de mecânico, e à noite vai para o cartório, no vilarejo para fazer os atos do cartório. Essa pessoa não tem a quem atender, mas se nasce alguém lá, só ele está lá. Então a pessoa tem que ter uma dupla jornada para se sustentar sendo do valor do teu trabalho. Somente com muita conversa, com muito diálogo, para essa pessoa entender o quanto ela é importante no sistema, e se não há um registrador não há Registro Público Eletrônico. Então a Arpen volta com esperança renovada, à disposição, muito mais estruturada, à disposição do comitê, e sobretudo, à disposição do Governo Brasileiro para aquilo que ele tiver de demanda, seja especialmente em Registros Públicos, mas também na área social. A Arpen espera que as relações daqui para adiante, sejam diferentes onde vigore realmente um estado de cooperação plena, com esse olhar sempre para o registrador civil, como alguém que está à disposição do Estado Brasileiro.

1.4 Palestra ministrada pela Sra. Beatriz Garrido - representando na ocasião o Sr. Alan do Nascimento Santos - Diretor de Relacionamento e Negócios da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV).

A Sra. Beatriz informa que a DATAPREV como empresa pública e vinculada ao Ministério da Gestão tem algumas missões atualmente dentro da estratégia de Governo Digital, dentro do processo de transformação digital do Estado, e dentro da infraestrutura Nacional Pública de Dados. A DATAPREV tem experiência como operador do Sistema do SIRC. Mesmo que o caminho tenha sido conturbado, valeu a pena, pois foi uma história de muitos aprendizados. No começo não tinha matrícula de ato, e não havia o código nacional de serventia. Não existia o CNJ. Então a DATAPREV com essa missão e com esse aprendizado todo no desenvolvimento, na implantação de sistemas, em conhecer o negócio, em participar de todas as agruras que o INSS e o CGSirc sofriam. a DATAPREV no final do ano retrasado (2022) - com a mediação do diretor Alan - iniciou diálogo com o Fiscarelli, e o Dr. Vendramin, para a tentativa de organizar as informações.

Sem realizar a identificação da pessoa e confiar naquela informação não há como fazer a gestão de cadastros do governo e é essa a missão da DATAPREV. A Dra. Carolina falou de interoperabilidade, de confiabilidade, e que na prática quem que gera dados da pessoa - que são dados legalmente confiáveis e que todo mundo precisa consumir daquela fonte - é o registrador civil.

E pensar em um processo de aprimoramento - que acontece no movimento que tem sido feito pela DATAPREV de plataformização, de prestação de serviços públicos junto com a

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

Secretaria de Governo Digital (SGD) – que integra com a Carteira de Identidade Nacional, integra com os dados da saúde, para que seja alcançável toda a vida do cidadão, entregando para o Estado essa infraestrutura pública digital, conseguindo cumprir a missão da DATAPREV que está bastante clara dada pelo Ministério da Gestão. Então para a DATAPREV - que é também gestora de grandes cadastros e tem expertise na gestão de cadastros sociais do Governo - essa informação do Registro Civil é imprescindível. Então se iniciaram as tratativas, e a DATAPREV disponibiliza uma infraestrutura para dar apoio para a ARPEN, para o Operador, para conseguir conectar esses dados das pessoas e entregar para o Estado os serviços públicos confiáveis que é o que se deseja. A DATAPREV participa desse processo estreitando essa parceria que está em fase de formalização dessa parceria, e que traz todo o aprendizado do SIRC até aqui. As mudanças estão acontecendo, é necessário remodelar as relações e as transações e por onde passam esses dados, e a DATAPREV atua como Empresa Pública dar esse suporte para que essa mudança efetivamente aconteça. Para dar protagonismo aos dados, para conseguir de fato integrar e interoperar é necessário tecnicamente e operacionalmente aproximar a gestão desses cadastros. Atualmente se tem o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) que é gerenciado pelo Ministério da Previdência e o INSS. Tem o CADUnico que também é operado pela DATAPREV, tem cadastros do Ministério do Trabalho. Existe uma aproximação com o Ministério da Saúde, e por meio do SIRC a DATAPREV recebe os dados de DN e de DO. A DATAPREV se colocou à disposição para ser esse hub de integração dentro do Governo. A DATAPREV possui uma estrutura robusta e sendo detentora da capacidade e o conhecimento a respeito de sistemas dará esse apoio tanto para as associações quanto para o Estado, para o Poder Executivo Federal seguir nesse caminho de transformação digital do Estado. E não é possível haver transformação se não há como saber quem é a pessoa, e isso começa com o cartório. Depois ocorre a integração com a Saúde, e depois ocorre a emissão da Carteira de Identidade, e assim, a DATAPREV começa a organizar melhor todos esses dados. Senão pode haver desperdício de tempo fazendo milhões de batimentos de dados, tentando descobrir e conectar as coisas, tentando identificar as inconsistências cadastrais, porque não é possível de fato carimbar quem é aquela pessoa, e é possível que esse processo de integração ajude muito.

A Sra. Beatriz mencionou que atuou como coordenadora da Política de Promoção do Registro Civil de Nascimento no MDHC, e destacou que quando o gestor inicia o seu trabalho tendo que implementar políticas, é necessário a atuação do registrador para garantir que os mais vulneráveis tenham acesso. Com o cenário conturbado fica muito difícil. Atualmente um dos maiores ganhos, além de toda essa praticidade que vai gerar, é enfim ser constituído o Fundo. A importância de se ter canalizado essa questão da sustentabilidade, porque a pauta que era mais disputada e que gerava mais problema era a sustentabilidade. A DATAPREV conseguiu avançar em várias outras frentes, mas a sustentabilidade vista como um problema que superado seria possível avançar a relação e isso foi alcançado.

A Sra. Beatriz afirma que está muito satisfeita com o avanço, por ter participado da operação do SIRC, e contribuído para chegar até aqui.

2. Debate

SRA. MARINA PRADO - MRE

A Sra. Marina informou que o MRE está firmando um acordo de parceria com o CNJ e Arpen-BR para que os dados do MRE também possam compor a CRC e assim obter uma base de dados de registro mais completa.

Ela mencionou que seria muito importante que o MRE tivesse participado da construção do SERP. Fez referência ao quantitativo de 4 milhões de brasileiros - comunidades no exterior - porque são realidades muito diversas dos mais de 220 países que o MRE tem representação. Para essas pessoas serem internalizadas nos registros públicos, atualmente, é necessário fazer a transcrição desses registros em cartório de Primeiro Ofício. Por exemplo, quando a pessoa não tem domicílio no Brasil, isso seria Brasília, o cartório “Marcelo Ribas”, o que não seria obrigatório. Tal ação somente seria necessária se a pessoa viesse ao Brasil para ter efeitos no território nacional daquele ato, e mesmo assim, o desconhecimento é tão grande que o que acontece é o duplo registro. O MRE tem casos - do próprio judiciário - de a pessoa fazer o divórcio de um casamento que nunca foi transcrito, ou seja, ele não deveria ter a validade completa no território nacional, mais não só ele está tendo como o próprio juiz aceitou e está fazendo o divórcio dando uma sentença e mandando o MRE averbar lá no consulado no Japão.

O MRE tem que averbar porque não vai descumprir uma ordem judicial, e não fazer parte do SERP desde a origem é um erro porque o MRE está nessa parceria de tentar fazer a cooperação. O Itamaraty precisa fazer parte do SERP porque cada Consulado Brasileiro no Exterior, cada Setor Consular de Embaixada é um registrador. O MRE presta serviço público direto ao cidadão no exterior, como a emissão de registro de nascimento, registro de casamento, registro de óbito. Existe a pretensão do MRE de elaborar a Carteira de Identificação Nacional no Exterior. Esse é outro problema, porque o MRE identifica que há uma transcrição quando existe um RG – se o RG existe é porque tem uma certidão no Brasil, mas agora é diferente porque se tem aceitado a certidão consular. Essa transcrição talvez seja uma situação obsoleta que tivesse que ser superado para o MRE se tornar um registrador primário e as bases do MRE serem enviadas direto para o SIRC, direto para o SERP. Atualmente quando o MRE não faz esse envio, e com isso será mais frequente brasileiros vivendo no exterior e realizando negócios no Brasil porque não há a necessidade de vir para o Brasil. Por exemplo se uma pessoa herda a propriedade de um familiar, ela apenas faz a procuração no exterior e por meio do e-notariado resolve todos os trâmites necessário, mas não se tem o registro correto dessa pessoa.

SRA. TATIANA BARBOSA - INSS

A Sra. Tatiana iniciou sua fala agradecendo a apresentação e parabenizou todos os envolvidos. Afirmou que o SERP será um sistema muito importante para a sociedade. Não só para o cidadão, mas para o governo como um todo.

A atividade do registro civil é grandiosa. O SIRC tem uma parceria robusta com os cartórios principalmente na qualificação de dados dos cidadãos.

Ela se prontificou a realizar uma apresentação do SIRC para a Dra. Carolina (CNJ) e demais integrantes da reunião e operadores para demonstração de como o SIRC evoluiu, pois foi possível não só padronizar e qualificar o dado como foi possível alcançar todos os cartórios, inclusive os ribeirinhos e por isso é grande o desafio na implantação do SERP.

A informação está chegando ágil no INSS e nos órgãos. Atualmente, por exemplo, tem-se a redução de prejuízo de pagamento após o óbito em mais de um bilhão de reais por ano. O INSS atualmente concede mais de 100.000 benefícios de forma automática por causa do registro civil. Portanto, é um grande avanço, e uma atividade muito importante para a sociedade e considera que podem avançar nesse sistema.

A Sra. Tatiana reafirma que o desafio para implantação do SERP é grande e que é necessário qualificar o dado. Para exemplificar, ela mencionou sobre um caso especial no INSS que chama a atenção:

A pessoa faleceu e no registro do SIRC está com o CPF de outra pessoa. Quando o INSS entra em contato com o cartório é informado que não haverá a retificação porque deve haver comparecimento do interessado, o que no caso em questão é impossível porque o interessado faleceu. A família não vai acionar o cartório para simplesmente solicitar a retificação de um CPF. E a pessoa que está viva está há mais de 6 meses sem receber o benefício por conta de uma não retificação. Então é preciso realmente dar uma atenção especial para a qualificação do dado.

A Sra. Tatiana conclui que com certeza a DATAPREV terá êxito nessa qualificação dos dados e reafirma o convite à Dra. Carolina para conhecer o SIRC junto com a equipe do CNJ.

SR. ARISTEU DE OLIVEIRA - MS

O Sr. Aristeu inicia sua fala afirmando da importância de o MS fazer parte do CGSirc e poder contribuir com o olhar deste ministério.

A começar pelo primeiro registro da pessoa quando nasce, a Declaração de Nascido vivo, onde o MS é responsável pela emissão dessa declaração, que é o documento básico para o registro civil daquele recém-nascido que vai entrar no mundo civil na medida em que tem um registro civil efetivo no cartório.

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

O MS o Programa no qual a perspectiva é que para este ano ocorra a emissão da Declaração Eletrônica de Nascido Vivo, e por meio dela, permitir as diferentes interações, interoperabilidade com os diferentes atores envolvidos com essa temática, a começar também pelo SIRC. Acredita-se que em breve haverá avanços fortes, sendo um deles a declaração de nascido vivo com alguma interação, alguma interoperabilidade com os dados do registro civil, porque essa pessoa que nasceu, com o seu registro, com o seu CPF, vai ser atendido em algum momento por um estabelecimento de saúde - que não necessariamente precisa ter um CPF para ser atendido.

O MS está fortemente atuando no cenário de vigilância das populações migrantes, apátridas e refugiados, no qual essa pessoa que veio de um país estrangeiro, não tem CPF, mas foi atendido em um estabelecimento de saúde do MS. Ele será atendido porque o SUS é para todos. É necessário entender o quantitativo de pessoas que está sendo impactada por essas políticas públicas, onde estão sendo atendidas, para o devido direcionamento de recursos do setor saúde.

O MS considerando a Lei 14.534/2023 – sendo o CPF como suficiente para a identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos - já alinhando e convergindo para todas as políticas públicas, está em processo de construção e definição do modelo de identificação do indivíduo, que é o CadSUS que será a chave de acesso para todos os sistemas do setor saúde. Com a emissão do registro de nascimento, emissão do CPF, qualquer sistema de saúde em que o cidadão precisar de algum atendimento, não será necessário informar o nome, o nome social, a raça, a cor, a identidade de gênero, se é PCD porque já existe um caminho em desenvolvimento no MS para buscar esse contexto de identificação do indivíduo com a possibilidade de interação, interoperabilidade para enriquecer a base de dados do CadSUS.

O CadSUS vai subsidiar - nos diferentes contextos de atendimento de saúde - uma identificação qualificada daquele indivíduo, e aprimorar cada vez mais os dados para elaborar uma política pública com qualidade.

O Sr. Aristeu finalizou sua fala mencionando que vê de forma positiva toda essa transformação tecnológica e digital que está ocorrendo no Governo Federal. Para o MS que é responsável por dados estatísticos, estatísticas vitais, de morbidade, que envolve todo um estudo epidemiológico da saúde da população brasileira, quanto mais qualificado o dado mais condições se tem para otimizar os recursos públicos da saúde que são parcos, e precisam ser utilizados com qualidade.

DRA. CAROLINA NERBASS - CNJ

A Dra. Carolina agradeceu o convite para apresentação do SIRC. Agradeceu o incentivo da Sra. Tula na participação do CNJ nas reuniões do CGSirc enquanto membro convidado do

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

comitê gestor do SIRC. Afirmou que nesses dois últimos anos em está atuando na Corregedoria, na gestão do Ministro Salomão, é a primeira vez que o CNJ recebeu o convite para participar da reunião do CGSirc.

A Dra. Afirmou que lendo a última ata constatou a observação para apresentação do SERP e a questão da DNV Eletrônica em que considera a importância da participação do CNJ nessa discussão porque os casos atuais podem gerar tráfico de pessoas e adoções irregulares e isso está relacionado com o fato da DNV não ser enviada ao cartório de registro civil e, quando isso não ocorre, muita coisa pode acontecer desde a maternidade até o registro civil como o registro em nome de outra pessoa, como pode essa pessoa desaparecer sem ser registrada.

Houve alguns momentos de dificuldade entre SIRC, Registradores Civis e as próprias regras da Corregedoria enquanto órgão fiscalizador de todo esse sistema registral. A ministra Maria Tereza havia suspenso as comunicações ao SIRC por conta da discussão da LGPD que ocorreu em comitê de proteção de dados do CNJ e chegou-se à conclusão de que o que deve ser comunicado ao SIRC são os dados registrais próprios porque a Lei fala em averbações, anotações, e outras coisas, que envolvem dados sensíveis e que não necessitam fazer parte dos dados de política pública a não ser que isso seja justificado. A Dra. considera que a interação com a DATAPREV venha regular essa situação de forma mais tranquila.

O momento é de transformação e que muito embora tenha-se falado do SERP, questões não relacionadas ao SIRC, está tudo integrado. Na atualidade o dado é análogo ao petróleo, pois todos querem ter em que este deve ser concedido de forma bastante responsável. É isso que se pretende fazer com o SERP, com as integrações, com as comunicações, com todos os órgãos, sempre com segurança e confiabilidade, sem esquecer é claro a proteção dos dados.

A Dra. Carolina finaliza sua apresentação agradecendo o convite e afirmando o interesse em conhecer o SIRC. Solicita ao MS para haja a participação do CNJ nas discussões relacionadas aos registros públicos e o CNJ se coloca à disposição para estar presente em discussões que são reguladas pelo poder judiciário por meio da Corregedoria Nacional.

SR. RAFAEL CARVALHO - RECEITA FEDERAL

O Sr. Rafael mencionou que conhecer o SERP é uma boa possibilidade para se atualizar. É uma mudança e representa um ganho de qualidade enorme para o país. A Receita Federal tem atuado muito na pauta da interoperabilidade do CPF como identificador único da pessoa física, da pessoa natural. A Receita está com um programa muito recente que realiza a emissão da carteira de identidade nacional. Questões que às vezes são muito básicas e que se imaginava que seriam muito padronizadas, por exemplo, em referência ao campo nome de uma pessoa, então deparou-se com a situação de que o registro civil, a certidão de

**Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019**

nascimento tem um determinado padrão de preenchimento, o CPF tem outro padrão de preenchimento, a carteira de identidade nacional tem outro, o passaporte tem outro.

Os estrangeiros, os indígenas - que tem algum tipo de interação com o Brasil – vão ter algum registro como, CPF, casamento, abertura de conta, dupla cidadania. Então é importante ter uma definição única, padronizada onde o nome da pessoa, que seja cidadão ou que seja estrangeira, sirva para todas as políticas públicas para que se tenha essa interoperabilidade porque não adianta ter somente o número de CPF se na base dos registradores ou do SERP, tenha o nome que foi permitida a inclusão de um carácter diferente.

Com relação aos nomes estrangeiros as possibilidades são bastante diferentes do habitual: tem nomes muito curtos, nomes que tem acentos diferentes, caracteres diferentes, e por isso é muito importante que o comitê da carteira de identidade, o SERP, A Receita Federal e o Itamaraty promovam um diálogo para estabelecer uma definição em forma de legislação.

DR. VENDRAMIN – ON-RCPN

O Dr. Vendramin esclareceu que a ARPEN tratou esse tema com a Receita sobre caracteres que não são utilizados no Brasil. A Receita Federal, há muito tempo, oficiou o CNJ sobre alguns pedidos de regulamentação, a questão do natimorto com três ou quatro normativos. Foi sugerido que se resgatasse esse processo como ponto de partida e solicitado ao Sr. Rafael (RF) que pudesse enviar o número do protocolo para encontrar o processo SEI.

SRA. MARINA PRADO - MRE

A Sra. Marina informou que existem nomes de 220 países traduzidos ou transliterados tanto para o japonês quanto para o chinês. Esses países têm seus nomes adaptados para as línguas japonesa e chinesa, utilizando os caracteres e a pronúncia dessas línguas.

Há duas semanas, a Sra. Marina esteve dedicada a um caso envolvendo a cidade de Cantão na China, onde o pai seguiu o registro conforme o nome local. Devido à questão linguística, o nome que consta em chinês na certidão local é transliterado e registrado no consulado brasileiro. Anteriormente, era permitido aceitar o equivalente ao DNV (Declaração de Nascido Vivo), já que na China não há certidão de nascimento formal, mas sim o DNV e o registro familiar da pessoa. No entanto, houve uma mudança, e agora é exigido o registro familiar, para evitar duplicidade de nomes.

Nesse caso específico, o pai registrou o filho no consulado como "Enzo Vieira". Posteriormente, no registro familiar chinês, o filho passou a ser chamado "Enzo Woo Wei Ala". Após isso, o pai retornou ao consulado para solicitar um visto para a criança, que é brasileira, a fim de trazê-la ao Brasil. Esse tipo de situação gera problemas, como a possibilidade de a criança obter outro CPF com o nome diferente, criando, na prática, duas identidades distintas.

**Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019**

Esse tipo de discussão é essencial, especialmente em casos envolvendo registros no exterior. Em situações similares, como com nomes hebraicos, há crianças que, por exemplo, de "Barros Léon" passam a ser registradas como "Bar Oz Leon", pois o sobrenome "Barros" não existe em Israel, o que resulta em transliterações que alteram os nomes de forma significativa. No momento, está sendo elaborado um regulamento para lidar com essas questões de registro no exterior.

SRA. ANA MARIA LACERDA - MGI

A Sra. Ana Maria parabenizou o CNJ pelo trabalho realizado com o SERP. Ela acompanhou de perto a tramitação da medida provisória na Presidência da República, e havia uma grande expectativa em relação a esse serviço, especialmente agora no contexto da Carteira de Identidade Nacional. Ressaltou que os documentos que servem de base para a emissão da carteira de identidade, como a certidão de casamento ou de nascimento, têm apresentado diversas variações, e acredita que o sistema veio para qualificar os dados e toda a interação necessária nesse conjunto de informações, que é tão importante para os cidadãos.

Ela também mencionou que o MGI conta com uma Câmara Executiva Federal responsável pela governança da identificação dos cidadãos. Complementando a fala do Sr. Aristeu sobre os dados, destacou que os órgãos e ministérios continuarão com seus cadastros próprios, mas as informações centrais de identificação serão provenientes da Carteira de Identidade Nacional. Por isso, considera relevante a união entre o Judiciário, os registradores e os profissionais de identificação nesse momento. Além disso, expressou sua satisfação ao saber que o SERP será implementado a partir de março. Desde 2022, havia uma grande expectativa sobre o assunto, e ela concluiu reiterando os parabéns pelo trabalho.

SRA. TULA BRASILEIRO - MDHC

A Sra. Tula expressou o desejo de entender melhor, refletindo sobre a implementação do SERP, como ficarão as relações entre o CRC e o SIRC. Ela buscou esclarecer se o CRC, de alguma forma, será absorvido pelo SERP, ou se essa função será desempenhada pelo Operador do Registro Civil. Indagou sobre qual seria a proposta nesse cenário.

DR. VENDRAMIN – ON-RCPN

O Dr. Vendramin explicou que o sistema CRC é o nome de uma aplicação, e que para os registradores civis, alterar o nome do CRC é praticamente inviável. No entanto, ele destacou que o CRC engloba diversos serviços e aplicações, desde a base de dados até a emissão de certidões, unidades interligadas, atendimento remoto e a busca CRC Jud, que será

**Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019**

transformada em SERP Jud. Para eles, isso sempre foi conhecido como CRC, mas, com a chegada do SERP, a concepção será de que ele se tornará um sistema de registro civil dentro do SERP, que também inclui sistemas de registro de imóveis, RTDPJ, entre outros. Todos esses microsistemas e microaplicações formam um conglomerado de aplicações.

Ele esclareceu que todos os processos eletrônicos ocorrerão por meio dessa plataforma, que pode ser vista como um módulo do CRC ou do SERP. Independentemente do nome, tudo faz parte de um grande ecossistema, no qual o nome das aplicações é relevante apenas para os cartórios e para o sistema que integra esse ecossistema, sendo o SERP o sistema como um todo.

Cada aplicação de gestão, como o CRC, que é gerido pelo Operador do Registro Civil, e a SAEC, que gerencia o Registro de Imóveis, funciona de maneira independente dentro de suas atividades. O SERP, por sua vez, coordena toda a interlocução entre esses sistemas. Tudo o que funcionava nos últimos 12 anos no CRC agora opera no Operador, apenas mudando a titularidade.

SRA. TULA BRASILEIRO - MDHC

A Sra. Tula refletiu sobre o futuro do SERP e questionou como será a relação com o SIRC caso o SERP realmente avance. Ela mencionou que a Sra. Beatriz havia lhe mostrado um artigo que discutia o acesso de entes do poder Executivo ao SERP, o que a fez ponderar sobre essas conexões e a necessidade de analisar se esse processo faz sentido. Para Tula, esse tema ainda é relativamente novo.

Ela destacou que sempre haverá uma preocupação constante com o acesso à documentação por parte dos grupos mais excluídos. Além disso, Tula mencionou a importância da questão levantada por Beatriz sobre o Fundo, ressaltando a necessidade de entender melhor o seu propósito, que tem o intuito de viabilizar o serviço tanto para os registradores quanto para todos os brasileiros.

Ela reafirmou o compromisso contínuo com a causa, levantando a bandeira do trabalho em prol do acesso à documentação. Questionou como será garantido o acesso para grupos como quilombolas, ciganos e Yanomamis, além de como serão facilitadas as emissões de registros e segundas, terceiras ou quartas vias de documentos.

SR. FISCARELLI – ARPEN-BRASIL

O Sr. Fiscarelli fez uma observação sobre o início do movimento relacionado ao SIRC, destacando que sempre esteve ligado à questão da sustentabilidade. Desde 2001, a legislação prevê que cabe aos Estados a criação de um fundo, mantido pelos próprios registradores, com o objetivo de subsidiar atos gratuitos realizados por esses profissionais.

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

Ou seja, uma parcela de todo ato cartorial, seja ele notarial ou registral, deve ser destinada a esse fundo por determinação estadual. Esse fundo, por sua vez, é utilizado para ressarcir os registradores por atos gratuitos realizados para hipossuficientes, como a emissão de certidões ou a celebração de casamentos. Ressaltou, no entanto, que ressarcir não significa remunerar, mas sim cobrir os gastos com pessoal e material.

Ele destacou que muitos Estados falham no cumprimento dessa obrigação. Nos últimos anos, houve um grande esforço, com visitas a tribunais, para garantir a correta gestão desses fundos, que, em alguns casos, são administrados por entidades de classe, resultando em uma fiscalização mais eficiente. No entanto, quando os tribunais assumem essa gestão, surgem dificuldades, pois frequentemente não há transparência sobre a arrecadação e os pagamentos, e muitos atos gratuitos não são reembolsados. Isso faz com que alguns Estados, especialmente os mais pobres, que têm maior necessidade de garantir esses serviços, enfrentem ainda mais dificuldades para oferecer atos gratuitos.

O Sr. Fiscarelli ressaltou a importância do papel do comitê nessa interlocução, mencionando o trabalho já realizado pela Dra. Carolina e pelo próprio CNJ, que fiscalizam a situação dos fundos nos Estados. Ele citou exemplos em que o fundo reembolsa apenas uma pequena fração do custo real de um casamento para hipossuficientes, questionando se isso é sustentável, visto que o serviço e o esforço exigido são os mesmos.

Ele também destacou que, em alguns Estados, há distorções no uso da gratuidade, onde indivíduos que não têm direito solicitam o benefício, prejudicando aqueles que realmente necessitam. Nesses casos, o registrador é obrigado a conceder a gratuidade, mas não recebe o ressarcimento devido. Caso se recuse, corre o risco de ser punido, e essa situação ocorre mesmo em Estados mais ricos. Ele frisou que o cumprimento da determinação beneficia a todos, já que os valores envolvidos são específicos do registrador e não afetam o tribunal. Nos Estados onde há transparência e respeito ao fundo, a população é melhor atendida e há maior acesso à documentação. No entanto, quando isso não ocorre, há uma população desatendida, sem acesso adequado à documentação, o que representa um desafio significativo a ser enfrentado.

DRA. CAROLINA NERBASS - CNJ

A Dra. Carolina abordou a questão dos vulneráveis, afirmando que eles não deixarão de ser atendidos. Para o usuário do sistema, haverá a opção de realizar o registro de forma totalmente eletrônica por meio do SERP ou ir até um balcão de atendimento. No entanto, para o registrador, será obrigatório que todos os atos sejam inseridos na plataforma eletrônica, pois esta não apenas fornecerá serviços eletrônicos, mas também integrará o registro eletrônico, que ainda não existe, mas será implementado. O objetivo é integrar todos os dados, e por isso, todas as informações deverão ser migradas.

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

A Dra. Carolina afirmou que desde 2015, os índices de registro precisam estar no sistema CRC, e o legado também deve ser incorporado. Ressaltou - conforme mencionado pelo Dr. Vendramin - que o SERP já existe parcialmente, com o Operador de Registro de Imóveis, o CRC e o RTDPJ oferecendo serviços eletrônicos, embora ainda operem de forma separada. A ideia é integrar esses sistemas em uma única plataforma.

Ela destacou que, embora haja uma forte tendência para que todos os serviços se tornem eletrônicos, os vulneráveis continuarão sendo atendidos. Ela mencionou que o poder judiciário passou por uma transição semelhante, quando os processos físicos foram substituídos pelos eletrônicos. Em Santa Catarina (seu estado de origem), por exemplo, desde 2013, os processos são totalmente eletrônicos, e o acervo físico foi progressivamente inserido no sistema digital.

A Dra. Carolina afirmou que em relação aos excluídos digitais, ou seja, aqueles que não têm acesso às ferramentas digitais ou não sabem utilizá-las, o poder judiciário está resolvendo essa questão por meio dos Pontos de Inclusão Digital (PIDs). O CNJ autorizou que os tribunais criassem esses pontos, com o apoio de prefeituras, cartórios ou outras entidades, para que os cidadãos possam solicitar ajuda para acessar e operar os serviços digitais.

Ela mencionou o exemplo de registradoras no Amazonas que já implementaram Pontos de Atendimento Digital em aldeias indígenas, garantindo que ninguém seja excluído. O objetivo é alcançar a maior inclusão possível com os registros eletrônicos, promovendo a inclusão, e não a exclusão.

DR. VENDRAMIN – ON-RCPN

O Dr. Vendramin comentou que entende a razão da pergunta feita por Tula. Ele explicou que, na concepção original, o sistema CRC sempre contou com um intermediário, muitas vezes o cartório, que solicitava documentos a outros cartórios, pois havia a necessidade de um ponto de referência. No entanto, com os novos meios de autenticação, o próprio cidadão poderá solicitar alterações de nome e sexo, ou a inclusão de sobrenome, por meio do processo administrativo eletrônico, representando uma grande mudança de paradigma.

Ele destacou que, inclusive na reunião com a FUNAI, surgiram novas oportunidades. Relatou que já havia comentado com a Sra. Beatriz que a sua principal meta, que poderia ser implementada ainda este ano, seria a de estabelecer uma unidade interligada digital utilizando toda a nova infraestrutura disponível. Ele mencionou que, na área da saúde, o uso da DNV eletrônica ainda não está disponível, mas pode-se utilizar a desmaterialização do documento físico. Além disso, informou que o PID (Ponto de Inclusão Digital) poderia ser implementado em aldeias indígenas, permitindo que o atendimento seja feito remotamente, sem que o cidadão indígena precise se deslocar até um cartório. Isso resolveria uma série de questões em diferentes frentes e regiões.

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

O Dr. Vendramin destacou que essa realidade não é um futuro distante, pois a infraestrutura já está construída. Ele informou que após a criação do Operador e a regulamentação do Provimento nº 157, a base tecnológica e jurídica para essas decisões já foi estabelecida. Ele também mencionou que solicitou à DATAPREV o acesso ao CadÚNICO, pois acredita que será fundamental para a qualificação dos beneficiários de gratuidade no ambiente totalmente digital. Com o CadÚNICO, seria possível automatizar e melhorar todas as operações, uma vez que, se o cidadão já está cadastrado no sistema e é beneficiário, a gratuidade seria concedida automaticamente.

SRA. ELLEM SARAIVA - MDS

A Sra. Ellem destacou que todos estão focados na interoperabilidade e na qualificação das informações, com o objetivo de evitar a solicitação repetida de dados que o governo federal já possui sobre o cidadão. Em relação ao Cadastro Único, ela mencionou que existe uma API disponível na plataforma ConectaGov, onde é possível acessar informações utilizando o número do CPF para verificar se há registro no Cadastro Único.

Ela também observou que há uma regra específica para o uso dessa API, a qual ela pode verificar e compartilhar posteriormente. Caso o acesso não seja realizado por esse meio, existem processos alternativos para o compartilhamento de informações, os quais, segundo ela, são relativamente simples.

SRA. BEATRIZ GARRIDO - DATAPREV

A Sra. Beatriz Garrido destacou a importância da interoperabilidade e do processo de plataformação, mencionando que a DATAPREV está construindo esse caminho para se tornar um *hub* de integração. Ela afirmou que não se trata mais de simplesmente solicitar bases de dados, mas sim de criar serviços que integrem e atendam às necessidades dos diversos órgãos.

A Sra. Beatriz reforçou o ponto mencionado pela Sra. Ana Maria sobre a Carteira de Identidade Nacional, que virá para consolidar a identificação única da pessoa, conectando informações do cartório, que gera o número de CPF, com os dados de saúde e a emissão do RG. Ela informou que todos os órgãos públicos terão que utilizar essa base de dados como referência, conforme regulamentação da SEFIC. Ela destacou que órgãos como o MDS, a Receita Federal e as secretarias de Fazenda terão que consumir essas informações, eliminando a desorganização e a dificuldade de gerenciar múltiplos cadastros.

Ela afirmou que quando houver inconsistências, será possível consultar a fonte de dados para corrigir as informações sem sobrecarregar o cidadão. Ela ressaltou a importância

**Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019**

desse movimento de plataforma para a integração dos serviços e enfatizou que é esse modelo que está sendo desenhado em parceria com outras instituições.

SRA. ELLEM SARAIVA - MDS

A Sra. Ellem explicou que, para obter acesso ao Cadastro Único, que é gerido pela DATAPREV, é necessário enviar um ofício com a solicitação, especificando o objetivo e a razão do pedido de acesso ao Ministério, mais especificamente à Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) do MDS. Após a análise do pedido, será avaliada a possibilidade de a DATAPREV disponibilizar as informações solicitadas.

SRA. BEATRIZ GARRIDO - DATAPREV

A Sra. Beatriz Garrido explicou que, por serem o hub de integração e devido ao conhecimento que possuem, estão desenvolvendo a chamada "Plataforma Social", que centraliza informações sobre o cidadão e suas relações com o Estado. Ela informou que o objetivo é que o setor público seja mais proativo, organizando melhor as informações e oferecendo múltiplas visões sobre o cidadão. Ela afirmou que essa estrutura será construída com base na Carteira de Identidade Nacional, que será a espinha dorsal do sistema, integrando os dados do Registro Civil, da área da Saúde e Receita Federal.

Ela destacou que o objetivo é inverter a lógica atual, de forma que os cidadãos não precisem solicitar informações ativamente. Em vez disso, a plataforma será capaz de fornecer proativamente os dados relevantes quando determinados eventos ocorrerem. A Sra. Beatriz ressaltou que tudo será feito em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

SRA. ELLEM SARAIVA - MDS

A Sra. Ellem destacou que, por isso, mencionou estarem na mesma sintonia. Ela mencionou que o objetivo é evitar erros nos registros administrativos, como o mesmo cidadão aparecendo com nomes ou informações diferentes, o que gera dúvidas sobre qual é o dado correto e quem é o responsável por esse dado. Ela informou que ao considerar a criação de uma plataforma e uma base de dados sociais, a ideia é que todos os envolvidos utilizem e se alimentem da mesma informação, garantindo maior consistência e precisão dos dados.

DR. VENDRAMIN – ON-RCPN

O Dr. Vendramin explicou que cada parceiro em um projeto tem atribuições específicas para cada atributo. Ele citou o exemplo de que é o Registro Civil, e não o CPF, que determina

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

oficialmente que uma pessoa chamada João tem esse nome. Já a Receita Federal é quem atribui o número de CPF ao João. Cada ator é responsável pelos atributos que lhes competem, o que estabelece uma ordem de prevalência.

Ele informou que quando é feita uma busca, a informação do nome vem de uma fonte, enquanto outras informações vêm de outra, criando um "espelho" dos dados no momento da consulta. Com isso, cada instituição preserva sua responsabilidade e evita-se a replicação e o compartilhamento desnecessário de bases de dados. O Dr. Vendramin ressaltou que esse modelo está evoluindo e amadurecendo, o que é muito positivo para evitar os problemas causados pela replicação e o compartilhamento indevido de dados.

DRA. CAROLINA NERBASS - CNJ

A Dra. Carolina encerrou sua participação na reunião ressaltando que o que diria a seguir não é uma crítica, mas uma constatação: o modelo do SIRC está se tornando ultrapassado. Com base nas discussões, ela destacou que o sistema de comunicação de dados precisa evoluir e acredita que essa evolução será positiva para todos. Ela destacou que as reclamações sobre como o registrador se comunica com o SIRC e a forma como os dados são transmitidos são compreensíveis, pois derivam da legislação atual.

Ela ressaltou que estamos em um novo momento e que todos devem acompanhar essa transição. Afirmou que o futuro é promissor, com a expectativa de um sistema muito mais eficiente do que o atual, proporcionando maior segurança, confiança e integração em tempo real das informações, em vez do modelo atual com atrasos (d-1, d+1). Ela concluiu afirmando que o avanço desse modelo é fundamental para a melhoria do sistema e a segurança da informação.

SRA. TULA BRASILEIRO - MDHC

A Sra. Tula comentou que estavam se aproximando do encerramento e perguntou se alguém teria mais algo a acrescentar. Ela aproveitou a oportunidade para registrar uma demanda do MDHC: a necessidade de produzir o índice de cobertura das Unidades Interligadas. A Sra. Tula enfatizou que, em várias partes do Brasil, há unidades que cobrem apenas 20% e outras que cobrem 100%, e que já têm conhecimento de alguns motivos para essa variação. Ela mencionou que em Minas Gerais e no Rio de Janeiro, entre outros estados, possuem projetos de Unidades Interligadas Físicas que podem coexistir com as Digitais, mas destacou a importância de entender por que algumas unidades não atingem 100% de cobertura enquanto outras conseguem.

Ela mencionou que iniciaram uma conversa com a Sra. Tatiana (INSS) para explorar a possibilidade de obter essas informações por meio do SIRC, mas os dados recebidos

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

atualmente não vêm com um marcador de lavratura que diferencie se o assento foi feito em uma Unidade Interligada ou na sede. A Sra. Tula enfatizou a urgência dessa informação para o desenvolvimento da Política Nacional.

DR. VENDRAMIN – ON-RCPN

O Dr. Vendramin explicou que existe o protótipo de um módulo de Justiça Aberta, que inclui os dados das unidades interligadas cadastradas. O SERP iniciou o desenvolvimento de integrações a partir desse protótipo, porque assim não é necessário contabilizar manualmente. Ele mencionou que, no Brasil, existem diversas formas de operar uma unidade interligada, como o caso de postos onde o registrador utiliza um notebook para acessar remotamente o cartório, realiza o registro como se estivesse fisicamente no cartório, imprime a certidão e entrega ao cidadão. No entanto, esse tipo de operação não aparece no sistema e nem é registrado oficialmente.

O Dr. Vendramin destacou que há situações em que o registro é feito dentro dos módulos de Unidades Interligadas, os quais possuem marcadores e são devidamente registrados no sistema. Quando o módulo de registro de nascimento digital estiver plenamente implementado, permitindo a resolução desses problemas, será possível realizar o registro tanto de forma eletrônica quanto física, garantindo todas as opções sem exclusão de nenhuma.

Ele ressaltou que todos os projetos da ARPEN BR são desenhados para incluir diferentes opções, e o nível de cobertura mencionado só poderá ser plenamente mensurado quando o projeto estiver operacional. A infraestrutura do sistema CRC permitirá marcar os registros e, na consulta pública, será possível visualizar o número de registros feitos em cada maternidade e por unidade interligada, permitindo, assim, calcular o nível de cobertura. Ele concluiu afirmando que esse processo está no projeto.

SR. ARISTEU DE OLIVEIRA - MS

O Sr. Aristeu comentou que, dentro desse contexto, o Ministério da Saúde está elaborando um plano de transição do uso do formulário em papel de Nascido Vivo para o formulário eletrônico, pois isso envolve várias mudanças de paradigma e de processos de trabalho. Para subsidiar essa transição, o MS precisa apresentar a proposta de forma adequada, considerando que, na gestão tripartite do SUS, é necessário um "marketing" positivo para obter a anuência de estados e municípios. Ele destacou que já existem estados ansiosos pela implementação da declaração eletrônica, enquanto outros ainda resistem ao assunto. Além disso, há estados que desejam implementar, mas não possuem infraestrutura, e outros que têm a infraestrutura, mas não estão dispostos a aderir.

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de Julho de 2019

O Sr. Aristeu também mencionou que o plano de transição será apoiado por metas estabelecidas no PPA para o ciclo de 2024 a 2027, com desagregação por município, que incluem o percentual de municípios já utilizando a declaração eletrônica de Nascido Vivo e a declaração eletrônica de óbito em 2024. Embora os percentuais iniciais sejam pequenos, é necessário criar um plano de transição cuidadoso para garantir que essa mudança ocorra de forma gradual e não traumática, evitando a simples eliminação do formulário em papel. O processo envolve diversos contextos que servirão de subsídio para o MS na condução dessa transição, permitindo que todas as possibilidades sejam apresentadas aos estados e municípios de forma colaborativa e eficaz.

SRA. ANA MARIA LACERDA- MGI

A Sra. Ana Maria complementou ressaltando que há uma solicitação do MGI relacionada à identificação do cidadão. A proposta é incluir o CPF da filiação na Declaração de Nascido Vivo (DNV) eletrônica, de modo a evitar o "gap" mencionado pela Dra. Carolina, que ocorre entre o nascimento e o registro civil. Assim, a criança já estaria, no momento da declaração de nascimento, vinculada ao CPF de seus pais, permitindo que a identificação e os vínculos do cidadão comecem a ser estabelecidos desde o nascimento.

SR. ARISTEU DE OLIVEIRA - MS

O Sr. Aristeu mencionou que, no contexto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 787, que trata de questões de identidade de gênero, a Declaração de Nascido Vivo (DNV) deverá adotar o termo "parturiente" em vez de "mãe". Ele afirmou que essa alteração já foi solicitada e implementada no formulário físico. Além disso, na declaração, está em fase avançada a inclusão do CPF da parturiente e do CPF do responsável, pois eles podem ser pessoas diferentes. Isso será levado para o registro civil, considerando que, em alguns casos, a parturiente pode não desejar ser a responsável legal, o que traz implicações em diferentes contextos. Ele ressaltou, no entanto, que para o setor de saúde, é fundamental identificar quem é a parturiente devido a questões importantes de acompanhamento de saúde.

Ele também destacou um ponto adicional relacionado à portaria do Ministério da Saúde (MS) de 2018, que trata do registro biométrico do recém-nascido. Esse é um gargalo que o MS precisa resolver, envolvendo questões sobre quem fornecerá a solução tecnológica, o financiamento para a compra de equipamentos, a localização das bases de dados e sua sustentação. Ele afirmou que além de ter relevância para o setor de saúde, essa medida visa também combater problemas como o tráfico de crianças.

O Sr. Aristeu reforçou a importância de o MS contar com o apoio do CGSIRC para juntos, construir algo consolidado e sustentável que atenda a essas demandas.

Encerramento da Reunião

A Sra. Tula declarou a reunião como encerrada. Agradeceu a participação de todos e principalmente a dos palestrantes.